

Comissão Eleitoral

Ata Resumo n.º 2

Aos seis dias do mês de setembro de 2022, no 9.º andar do edifício sede do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE, I.P.), teve lugar a segunda Reunião da Comissão Eleitoral de acordo com o constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 207-A/2022, de 19 de agosto, com as presenças de: Dra. Maria Manuela Faria, Presidente da Comissão Eleitoral, que presidiu, Dr. Eugénio Rosa, Vogal do Conselho Diretivo, Dra. Eugénia Pires, Vogal do Conselho Diretivo, Eng. João Proença, Presidente do CGS, Sr. Manuel Ramos, em representação dos membros efetivos do CGS, José Abraão em representação da Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, Dra. Maria de Fátima Amaral em representação da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, Maria Helena Rodrigues em representação do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, Eng. Rosa Maria Simões, em representação da Associação de Pensionistas e Reformados e Sr. Manuel André em substituição da Sra. Isabel Quintas, em representação da Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos.

A reunião decorreu em regime presencial e em videoconferência.

A reunião teve o seu início pelas 11H00 com a seguinte Agenda:

Ponto 1. Aprovação da ata e da ata resumo da reunião de 31 de agosto de 2022;

Ponto 2. Aprovação da Ordem de Trabalhos;

Ponto 3. Aprovação do caderno eleitoral;

Ponto 4. Aprovação do cronograma do processo eleitoral;

Ponto 5. Normalização da apresentação das listas;

Ponto 6. Aplicação da lei da paridade;

Ponto 7. Outros assuntos.

Ponto 1. Aprovação da ata e da ata resumo da reunião de 31 de agosto de 2022

A Ata e a Ata Resumo da última reunião foram aprovadas por unanimidade.

O Regimento da Comissão Eleitoral aprovado na última reunião e Ata Resumo serão colocados no Portal da ADSE, na página da Comissão Eleitoral.

Ponto 2. Aprovação da Ordem de Trabalhos

A ordem de trabalhos foi aprovada por unanimidade.

Ponto 3. Aprovação do caderno eleitoral

A Presidente da Comissão Eleitoral informou que o Caderno Eleitoral foi fechado e pode ser consultado pelos membros da Comissão Eleitoral num computador disponível para o efeito. Este documento não pode ser copiado ou fotografado.

O Caderno Eleitoral, com um universo de 930.036 beneficiários votantes, foi aprovado por unanimidade.

Foi também aprovado que a plataforma de votação terá um método de verificação que permita votar só com o Cartão de Cidadão e sem o Cartão da ADSE.

Ponto 4. Aprovação do cronograma do processo eleitoral

Relativamente ao Cronograma, a Presidente da Comissão Eleitoral informou que o documento foi alterado de acordo com as correções definidas na última reunião da Comissão Eleitoral.

Serão colocadas a cor diferente as datas obrigatórias nos termos definidos no Regulamento Eleitoral, fazendo-se a menção a que as restantes datas instrumentais poderão ser alteradas de acordo com o desenvolvimento do procedimento.

Ponto 5. Normalização da apresentação das listas

A Presidente da Comissão fez uma breve apresentação dos vários documentos elaborados e distribuídos, relativos à normalização da apresentação das listas. Referiu que estes documentos são apenas propostas ou sugestões para a organização do processo de candidaturas no intuito de facilitar esse trabalho às listas candidatas o que significa que todos os documentos, serão apenas uma sugestão e que serão colocados no Portal da ADSE para quem os quiser descarregar.

A apresentação das candidaturas deve ser feita toda ela em *Pdf*, a que se acrescenta uma folha de Excel com a lista de proponentes, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral.

O conjunto de documentos apresentados foram aprovados por unanimidade.

Foi ainda analisada uma proposta de uma Lista de verificação interna das candidaturas, que visa facilitar a sua conferência constituindo apenas um documento de trabalho interno. Não foi levantada qualquer objeção ao documento.

Ponto 6. Aplicação da lei da paridade

Relativamente ao respeito das Candidaturas pela lei da paridade constante na alínea c), do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral decidiu que num universo de 8 candidatos, não pode haver mais de 2 candidatos seguidos do mesmo sexo, e a lista no seu todo tem de respeitar os 40%.

Esta decisão será colocada no Portal da ADSE na página das Eleições.

Ponto 7. Outros assuntos

A Presidente da Comissão Eleitoral distribuiu, também, por todos membros o email que remeteu ao Chefe de Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública relativo à retificação ou alteração do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Eleitoral aprovado pela Portaria n.º 207-A/2022, de 19 de agosto, que diz respeito às mesas de voto em Lisboa.

Será solicitada à Tutela, facilidades aos trabalhadores que sejam mandatários das listas candidatas para a sua presença nas reuniões da Comissão Eleitoral, bem como aos trabalhadores

que constem das listas candidatas aceites, para o dia das eleições presenciais e algumas ações de campanha no período em que esta decorrer.

Ficou acordado por todos os membros que a próxima reunião da Comissão Eleitoral terá lugar no dia 14 de setembro pelas 10H30.